

ENTRADARegião Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Presidência

Nº 6527 Pº.1.3/P

Data: 30-mai-18

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Data:30/05/18

Saída

Nº 2988 Pº 7.3.3.0

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente**

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da

Madeira

9004 – 506 Funchal

Assunto: Projeto de Lei n.º 879/XIII/3.ª (PAN) que “*Determina a abolição de corridas de touros em Portugal*”

Por solicitação da Assembleia da República e no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, venho informar a V. Exa., que relativamente ao pedido para emissão de parecer relativo ao Projeto de Lei n.º 879/XIII/3.ª (PAN) que “*Determina a abolição de corridas de touros em Portugal*”, esta Comissão entendeu por unanimidade não emitir parecer em virtude de não ser manifestação cultural ou tradição desta Região.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

Roberto Rodrigues

DC